



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**BAIXIO**  
*A Casa do Povo*

**LEI Nº 597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade nas escolas públicas do município de Baixio-CE.


**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO**, estado do Ceará, Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu, Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira, nos termos regimentais do art. 35, IV, "h", promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, matriculadas em escolas Públicas do Município de Baixio/CE.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixio, Estado do Ceará, em 29 de novembro de 2021.

  
Raimundo Amaurílio Araújo Oliveira  
Presidente